



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

De 04 de maio de 2023.

**DATA DE ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2023**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**

**HORÁRIO: 9h**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 06 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2023, para realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade receber propostas para a concessão de uso, a título oneroso do Ginásio Poliesportivo, conforme a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**01. CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e para fins de julgamento será do tipo **MAIOR OFERTA**.

**02. OBJETO.**

**2.1.** O objeto da presente licitação é receber propostas para a concessão de uso, a título oneroso, do Ginásio Poliesportivo, localizado à Rua Rio Branco, nº 216, Boa Vista do Sul/RS, nos termos deste Edital, especialmente ao constante no Anexo VII – Termo de Referência.

**2.2.** O espaço objeto da presente concessão destina-se ao uso de eventos e práticas esportivas, culturais e artísticas, devendo sua utilização seguir as orientações contidas no termo de referência e demais especificações e anexos do Edital.

**03. FASES DA LICITAÇÃO.**

**3.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

**04. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que atenderem as exigências deste edital, além de atenderem todas as demais condições da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**4.2.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, na forma da Lei, em vigor, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de feitos sobre **falência**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da Empresa de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de que **não emprega menores** de idade em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- k) **Declaração** de que não possui servidor público municipal integrante do quadro de dirigentes, sócios ou empregados da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;
- l) **Declaração** de que a licitante tem pleno conhecimento do local da concessão e que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital (Anexo III).

**4.3.1.** A Empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações **separadamente dos envelopes** documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). **O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.**

**4.3.2.** A licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitada, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**4.4. Fase de proposta financeira:**

**4.4.1.** O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todas as licitantes, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

– Proposta Financeira (Anexo VI), apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) Valor mensal proposto em algarismos e por extenso;
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**4.4.2.** Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

**4.4.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**4.4.4.** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, equipamentos, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**4.4.5.** As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**4.4.6.** O preço apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**4.4.7.** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**05. FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**5.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**06. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**6.1.** Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, **até o dia 06 de junho de 2023, às 9h (nove horas), horário de Brasília.**

**6.2.** A Comissão receberá simultaneamente do representante da Empresa, a Carta de credenciamento e os Envelopes Nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01, rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com exigido no item 4.3. A seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão.

**6.3.** Os documentos permanecerão com a Comissão, para análise e posterior julgamento da fase de habilitação.

**6.4.** As propostas de todas as licitantes interessadas serão recebidas do representante credenciado da Empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.4.1.** Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, não sendo tolerado atrasos, bem como,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

**6.5.** Não será admitida em qualquer fase da Licitação, preposto que não esteja credenciado nos termos do Anexo I, deste Edital.

**6.6.** A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso fixará o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO das Empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e as licitantes rubricarão os ENVELOPES Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

**6.7.** Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) A documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 4.3, conforme o caso, ou em desacordo com o mesmo.

**6.8.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.9.** Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos intactos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA das Empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas de Empresas que:

- a) não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços;
- b) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

**6.11.** Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a execução do objeto, classificando-se as demais por ordem decrescente de preço.

**6.12.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitação e com a participação das interessadas.

**6.13.** Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitação, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.14.** O não comparecimento de quaisquer das participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que ela se realize.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.15.** A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**6.16.** A Comissão de Licitação encaminhará as suas conclusões ao Prefeito Municipal, com parecer prévio da Assessoria Jurídica, com a classificação das Empresas qualificadas, para homologação da licitação.

**6.17.** Recursos:

**6.17.1.** Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I. Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a. habilitação ou inabilitação da licitante;

b. julgamento das propostas.

**6.17.2.** A intimação dos atos referidos neste item, observará o disposto do art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.17.3.** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo.

**6.17.4.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

**6.17.5.** O recurso será a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**6.18.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **07. CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**7.1.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. Os empates terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **08. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.**

**8.1.** O valor mínimo estipulado pelo Município de Boa Vista do Sul para a outorga da concessão de uso do imóvel é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.**

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) apresentarem ofertas com valores inferiores à oferta mínima estabelecida no item 8.1 deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**09. DOS PRAZOS.**

**9.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei Régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**9.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições da licitante desistente.

**9.3.** À vencedora do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.

**9.4.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

**9.5.** O prazo da concessão de uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

**10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**10.1.** O pagamento pelo uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal, conforme item 2.1 deste edital, será efetuado mensalmente pela licitante, através de guias emitidas pela Secretaria da Fazenda, devendo ser pagas nas redes bancárias conveniadas com o Município.

**10.2.** A cópia de cada comprovante de pagamento a que se refere o objeto deverá ser enviado à Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do depósito.

**10.3.** O valor mensal será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato.

**11. DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A fiscalização dos serviços prestados pela licitante vencedora, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através do servidor Mateus Postinger, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer.

**12. DAS PENALIDADES.**

**12.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

edital poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no pagamento, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.**

**13.1** - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**13.3** – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.4, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**13.4** – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

**13.5** – Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

**13.7** – Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.2.** Não serão admitidas nesta licitação Empresas que estiverem impedidas de licitar.

**14.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**14.4.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III- Modelo de Declaração de conhecimento das condições da concessão de uso;

Anexo IV – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de que não possui servidor público municipal integrante do quadro de dirigentes, sócios ou empregados;

Anexo VI - Proposta Financeira;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Concessão de Uso;

Anexo IX – Termo de desistência de recurso (facultativo).

**14.5.** A comunicação entre concedente e concessionário se dará por escrito, quando for necessário.

**14.6.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, onde o presente Edital poderá ser obtido.

Boa Vista do Sul, 04 de maio de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Visto.

Este Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica.

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS nº 98.592



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

**ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a Empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO, acima qualificado, para ser seu representante, na licitação Modalidade Concorrência nº 01/2023, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da Empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência nº 01/2023, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de Empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS  
CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável da Empresa acima descrita, declaro que temos pleno conhecimento das instalações e do local da concessão objeto da Concorrência nº 001/2023, sujeitando-nos às condições estabelecidas por este Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que inexistem servidores públicos do Município de Boa Vista do Sul/RS no quadro de dirigentes, sócios ou empregados desta entidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Modalidade Concorrência nº 01/2023, apresentando a seguinte proposta financeira:

OBJETO	QTE	UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Concessão de uso, a título oneroso, do Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Rio Branco, nº 216, Centro, em Boa Vista do Sul.	12	Mês	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Exploração da economia do Ginásio Poliesportivo, localizado à Rua Rio Branco, nº 216, Centro, Boa Vista do Sul/RS, composto das seguintes benfeitorias:

- a) copa/cozinha, quadra de esportes, vestiários, arquibancadas móveis, churrasqueiras, sanitários;
- b) entorno, com pátio calçado, muro-flor e demais aspectos paisagísticos.

**1.2** O local é destinado à prática de esportes, realizações e promoções de eventos esportivos, sociais e culturais, sendo os pátios externos de livre acesso ao público.

**2. OBRIGAÇÕES**

A CESSIONÁRIA compromete-se no período de vigência do contrato às seguintes obrigações e encargos:

- a) pagar pontualmente o valor pactuado em contrato e os demais encargos de energia elétrica, despesas com manutenção, sob pena de incidência das penalidades cabíveis;
- b) dar prioridade, com isenção de cobranças, no atendimento a:
  - b.1** - Prefeitura Municipal;
  - b.2** - Escolas Municipais;
  - b.3** - Aos projetos e competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
  - b.4** -Eventos sociais e culturais realizados pelo Município ou em parceria com entidades fomentadas pelo mesmo;
- c) efetuar a limpeza, manutenção e higiene do imóvel tanto das áreas internas quanto externas, como a manutenção e limpeza dos entornos, rega das plantas e jardim, salvo quanto à disponibilização de mudas de flores e plantas ornamentais, que serão disponibilizadas pelo Município, quando necessário o replantio;
- d) disponibilizar materiais como papel higiênico, papel toalha para mãos, produtos de limpeza e desinfecção, entre outros, exceto em caso de uso para eventos por parte do Município;
- e) cobrar taxa pelos horários utilizados por terceiros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- f)** pagar todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas incidentes sobre o pessoal empregado para a consecução do objeto;
- g)** efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes do uso e manutenção dos bens imóveis concedidos, exceto tributos;
- h)** conservar os materiais e equipamentos instalados no imóvel e, em caso de inutilização de algum deles por uso indevido, será responsável pela sua reposição;
- i)** repor as lâmpadas internas e externas;
- j)** nas festividades e eventos organizados pelo Município ou por entidades a ele vinculadas ou indicadas a exploração da economia deverá acontecer em parceria com a entidade promotora e cessionária, cabendo à municipalidade o poder de decisão em caso de não haver acordo;
- k)** em feiras do Município, o direito de exploração será todo da municipalidade, a qual poderá ceder ou vender os espaços conforme entender melhor para a coletividade;
- l)** os horários diurnos até o entardecer, poderão ser ocupados por escolas ou por entidades vinculadas à municipalidade, sem cobrança de taxas;
- m)** os alunos e professores que utilizam os espaços sem pagamento de taxas deverão zelar pela limpeza e conservação dos mesmos e assim serão orientados pela municipalidade e direções de escola;
- n)** permitir a realização de vistorias periódicas pelo Município, a fim de verificar a adequada utilização das instalações, limpeza das mesmas, bem como uma vistoria final, a fim de apurar eventuais danos causados, pelos quais se exigirá reparação, conserto e/ou indenização;
- o)** o imóvel deverá estar à disposição dos munícipes de segunda-feira a sábado, e domingo, quando necessário, além de ocasiões especiais solicitadas pela municipalidade;
- p)** afixar os valores das taxas e dos horários em local visível;
- q)** franquear o acesso livre e sem cobrança de taxas em horário diurno até o entardecer, para crianças que queiram brincar. Ficam excluídos deste benefício os adultos que organizem jogos, tendo estes últimos preferência na utilização em razão da cobrança de taxa para utilização;
- r)** havendo a indisponibilidade de uso das dependências do imóvel em razão de reformas a serem realizadas, a Cessionária deverá deixar/ceder os espaços pelo período que for necessário, sendo suspenso o contrato, inclusive quanto ao pagamento dos valores estipulados neste instrumento, sem direito à indenização de qualquer espécie;
- s)** as entidades, Bancos, universitários, empresas que necessitem utilizar o espaço, farão a solicitação de uso diretamente à Cessionária;
- t)** responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Distribuição), exceto no caso de eventos promovidos pelo Município;

- u) investir, se necessário, em louças, utensílios e eletrodomésticos para o uso, considerando que os locais a serem cedidos não possuem tais materiais;
- v) responsabilizar-se pela manutenção da quadra, evitando deixá-la exposta quando da utilização da mesma em eventos que não sejam esportivos, considerando a preservação de sua pintura.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) arcar com o valor correspondente ao custo de energia elétrica, nos eventos por ele realizados;
- b) não cobrar o custo de água da cessionária;
- c) a manutenção do prédio, do tipo pintura geral, conserto de telhado e outros reparos decorrentes de eventuais avarias que venham a ocorrer no prédio em razão de eventos da natureza;
- d) durante a vigência do contrato, o Município poderá instalar equipamentos e materiais no espaço, sem que com isso haja a incorporação desses ao patrimônio da Cessionária;
- e) efetuar a limpeza do espaço após utilização pelo Município;
- f) efetuar uma vistoria inicial, na assinatura do contrato, anexando relatório e fotos ao instrumento, como forma de verificar as condições nas quais serão entregues as instalações e equipamentos do imóvel, e uma vistoria final, antes do encerramento do contrato, no intuito de apurar eventuais danos causados, pelos quais se possa exigir reparação, conserto e/ou indenização;
- g) garantir a manutenção das melhorias necessárias na estrutura do imóvel, excetuando-se casos de descuido da cessionária ou estragos causados em eventos sob a responsabilidade da cessionária.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD em eventos promovidos pelo Município.

### **3. PAGAMENTO**

A CESSIONÁRIA pagará o valor proposto mensalmente, a título de concessão de uso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, com quitação de guia a ser gerada pela Secretaria da Fazenda, bem como pagamento da energia elétrica do espaço.

### **4. VIGÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A concessão terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, nos termos da lei.

Boa Vista do Sul, 27 de abril de 2023.

Cátia Molinari Brum

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº ...../2023

**Prazo:** de ..... a ....., podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Valor:** mensal de ..... (.....), totalizando no período R\$ ..... (.....).

**Origem:** Licitação Modalidade Concorrência nº 01/2023.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. ...., residente e domiciliado a ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF/Nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, estado civil ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente a concessão de uso, a título oneroso, do Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado à Rua Rio Branco, nº 216, Boa Vista do Sul/RS, nos termos deste Contrato e do Edital modalidade Concorrência nº 001/2023, que lhe deu origem.

1.2. O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se ao uso para eventos e práticas esportivas, sociais, culturais e artísticas, devendo sua utilização seguir as orientações contidas no memorial descritivo/termo de referência e demais especificações e anexos do Edital.

1.3. Na assinatura do presente contrato, será realizada uma vistoria inicial no imóvel, anexando relatório e fotos ao instrumento, como forma de verificar as condições nas quais serão entregues as instalações e equipamentos do imóvel. Ao final da vigência do contrato, do mesmo modo, será efetuada e firmada uma vistoria final, no intuito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de apurar eventuais danos causados, pelos quais se possa exigir reparação, conserto e/ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente concessão terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre xxx de xxxxxx de xxxxx a xx de xxx de xxxxx, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, até no prazo máximo em 60 (sessenta) meses, a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:**

3.1. A CESSIONÁRIA pagará o correspondente a R\$ ... ( ) por mês, pela concessão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a ser pago mediante documento a ser emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como deverá pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica do imóvel, nos prazos de vencimento.

3.2. O valor do presente Contrato será reajustado, anualmente, tendo como indexador o índice IPCA (IBGE) do período.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

4.1. A CESSIONÁRIA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no pagamento, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DEMAIS PECULIARIDADES A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES:**

Fica acordado entre as partes as obrigações de cada uma, conforme abaixo firmado:

**Parágrafo primeiro** – A CESSIONÁRIA compromete-se, no período de vigência do contrato, a:

- a) pagar pontualmente o valor pactuado em contrato e os demais encargos de energia elétrica, despesas com manutenção, sob pena de incidência das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

penalidades cabíveis;

**b)** dar prioridade, com isenção de cobranças, no atendimento a:

**b.1** - Prefeitura Municipal;

**b.2** - Escolas Municipais;

**b.3** - Aos projetos e competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**b.4** - Eventos sociais e culturais realizados pelo Município ou em parceria com entidades fomentadas pelo mesmo;

**c)** efetuar a limpeza, manutenção e higiene do imóvel tanto das áreas internas quanto externas, como a manutenção e limpeza dos entornos, rega das plantas e jardim, salvo quanto à disponibilização de mudas de flores e plantas ornamentais, que serão disponibilizadas pelo Município, quando necessário o replantio;

**d)** disponibilizar materiais como papel higiênico, papel toalha para mãos, produtos de limpeza e desinfecção, entre outros, exceto em caso de uso para eventos por parte do Município;

**e)** cobrar taxa pelos horários utilizados por terceiros;

**f)** pagar todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas incidentes sobre o pessoal empregado para a consecução do objeto;

**g)** efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes do uso e manutenção dos bens imóveis concedidos, exceto tributos;

**h)** conservar os materiais e equipamentos instalados no imóvel e, em caso de inutilização de algum deles por uso indevido, será responsável pela sua reposição;

**i)** repor as lâmpadas internas e externas;

**j)** nas festividades e eventos organizados pelo Município ou por entidades a ele vinculadas ou indicadas a exploração da economia deverá acontecer em parceria com a entidade promotora e cessionária, cabendo à municipalidade o poder de decisão em caso de não haver acordo;

**k)** em feiras do município, o direito de exploração será todo da municipalidade, a qual poderá ceder ou vender os espaços conforme entender melhor para a coletividade;

**l)** os horários diurnos até o entardecer, poderão ser ocupados por escolas ou por entidades vinculadas à municipalidade, sem cobrança de taxas;

**m)** os alunos e professores que utilizam os espaços sem pagamento de taxas deverão zelar pela limpeza e conservação dos mesmos e assim serão orientados pela municipalidade e direções de escola;

**n)** permitir a realização de vistorias periódicas pelo Município, a fim de verificar a adequada utilização das instalações, limpeza das mesmas, bem como uma vistoria final, a fim de apurar eventuais danos causados, pelos quais se exigirá reparação, conserto e/ou indenização;

**o)** o imóvel deverá estar à disposição dos munícipes de segunda-feira a sábado, e domingo, quando necessário, além de ocasiões especiais solicitadas pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

municipalidade;

- p) afixar os valores das taxas e dos horários em local visível;
- q) franquear o acesso livre e sem cobrança de taxas em horário diurno até o entardecer, para crianças que queiram brincar. Ficam excluídos deste benefício os adultos que organizem jogos, tendo estes últimos preferência na utilização em razão da cobrança de taxa para utilização;
- r) havendo a indisponibilidade de uso das dependências do imóvel em razão de reformas a serem realizadas, a Cessionária deverá deixar/ceder os espaços pelo período que for necessário, sendo suspenso o contrato, inclusive quanto ao pagamento dos valores estipulados neste instrumento, sem direito à indenização de qualquer espécie;
- s) as entidades, Bancos, universitários, empresas que necessitarem utilizar o espaço, farão a solicitação de uso diretamente à Cessionária;
- t) responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), exceto no caso de eventos promovidos pelo Município;
- u) investir, se necessário, em louças, utensílios e eletrodomésticos para o uso, considerando que os locais a serem cedidos não possuem tais materiais;
- v) responsabilizar-se pela manutenção da quadra, evitando deixá-la exposta quando da utilização da mesma em eventos que não sejam esportivos, considerando a preservação de sua pintura.

**Parágrafo segundo** - O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) arcar com o valor correspondente ao custo de energia elétrica, nos eventos por ele realizados;
- b) não cobrar o custo de água da cessionária;
- c) a manutenção do prédio, do tipo pintura geral, conserto de telhado e outros reparos decorrentes de eventuais avarias que venham a ocorrer no prédio em razão de eventos da natureza;
- d) durante a vigência do contrato, o Município poderá instalar equipamentos e materiais no espaço, sem que com isso haja a incorporação desses ao patrimônio da Cessionária;
- e) efetuar a limpeza do espaço após utilização pelo Município;
- f) garantir a manutenção das melhorias necessárias na estrutura do imóvel, excetuando-se casos de descuido da cessionária ou estragos causados em eventos sob a responsabilidade da cessionária.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD em eventos promovidos pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DA CESSIONÁRIA:**

São direito da CESSIONÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) realizar confraternizações esportivas, culturais ou sociais, sempre com a devida autorização municipal inclusive quanto a obtenção do Alvará de Licença expedido pelo órgão Municipal competente;
- b) fiscalizar o uso de todas as instalações do imóvel, garantindo a manutenção da ordem no local e exigindo dos responsáveis por estragos, a reposição do material;
- c) qualquer benfeitoria (necessária, útil ou voluptuária) que a CESSIONÁRIA pretenda realizar no bem imóvel concedido, deverá obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato, observado o disposto no Código Civil Brasileiro no tocante a este assunto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

Os valores das taxas pela utilização de terceiros dos horários do imóvel serão fixados pelo MUNICÍPIO, mediante Decreto Municipal.

**Parágrafo único** – O MUNICÍPIO ficará isento do pagamento de taxa pela utilização, inclusive quando o uso for em virtude de seus projetos, encontros ou outros eventos desenvolvidos pelas suas Secretarias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A receita decorrente do presente contrato será contabilizada no orçamento vigente e nos próximos, na seguinte Conta Bancária do Município de Boa Vista do Sul: Banco Banrisul 041, Agência 0218, Conta Corrente 04.023.211.0-9.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nas hipóteses elencadas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e na violação das Obrigações constantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas da assinatura do presente instrumento sendo que as omissões serão resolvidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Sul/RS, ..... de .....de 2023.

Prefeito Municipal

Município de Boa Vista do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Cessionária  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Visto. De acordo.

Assessoria Jurídica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**ANEXO IX**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação da licitação modalidade Concorrência nº 001/2023, promovida pelo Município de Boa Vista do Sul.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura